



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.409, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), alterando a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
006	Setor de Merenda Escolar
12.306.0124.2124	Manutenção do Setor de Merenda Escolar.
601-3.3.9030	Material de Consumo..... (+)R\$ 460.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003	Setor Administrativo da Educação
12.361.0103.2103	Manutenção do Setor Administrativo da Educação-Recursos Próprios.
533-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 200.000,00
539-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... (-)R\$ 260.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de setembro de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito